



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 15, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Declara a revogação de atos normativos e o exaurimento de atos editados pela Presidência do INPI referentes às atividades da Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, assim como o constante nos autos do processo nº 52402.001699/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a revogação dos seguintes atos normativos:

I - Resolução INPI/PR nº 53, de 18 de março de 2013 - Dispõe sobre a instituição de formulários para apresentação de requerimento na área de transferência de tecnologia;

II - Resolução INPI/PR nº 135, de 20 de junho de 2014 - Dispõe sobre requerimento de averbação ou registro de contratos e faturas e dos procedimentos relativos à numeração deste requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2022.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 11/03/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0577458** e o código CRC **88DBCE42**.